



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 2023.12.13.3940
Data emissão: 13.12.2023
Hora: 11:40
Responsável: *[Signature]*
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI N° 2587/2023
DATA 11/12/2023

SÚMULA. Altera a letra "e" do inciso III, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A letra "e" do inciso III do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, passa a vigor com a seguinte redação.

".....Art. 137

III.....

a).....

b).....

c).....

d).....

e) 50m (cinquenta metros) de outros postos de gasolina", vedado também 02 (dois) posto de gasolina na mesma quadra.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2530/2023 de 29/08/2023.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

[Signature]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2587/2023

Visa o presente Projeto de Lei alterar a letra "e" do inciso III, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023.

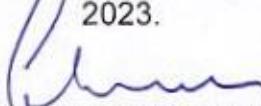
A alteração faz remissão a legislação aprovada, onde vinculava a distância de mínima é de 700 (setecentos metros).

Com esta legislação praticamente inviabiliza a instalação de outro posto de gasolina na cidade.

Importantes salientar que antes da sessão será realizada audiência pública, onde os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná, emitirão parecer sobre a matéria.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 537/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2587/2023, que altera a letra "e" do inciso III, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ECEBIDO 13/12/2023
Antônio A. Lischuisky
Três Barras, PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2587/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 18/12/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2587/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

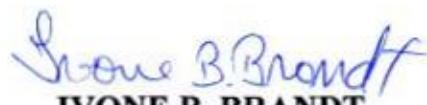
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de dezembro de 2023.



ANDRÉIA PEREIRA
Presidente



IVONE B. BRANDT
Secretária



GILMAR BISSOTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2587/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 18/12/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2587/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de dezembro de 2023.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário


GILMAR BISSOTO
Membro